Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS

LEI Nº 403 DE 20 DE MAIO DE 1.977.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CRIAR UMA ESCOLA RURAL MUNICIPAL' NA FAZENDA BOA ESPERANÇA NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar na Fazenda "BOA ESPERANÇA" neste Município ' de Crixás, Estado de Goiás, uma Escola Rural Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Crixás, ' Estado de Goiás, aos 22 de maio de 1.977.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS

ANDRÉ MACHADO DE AZEVEDO
PRESIDENTE